

COMITÊ DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE DILERMANDO DE AGUIAR / RS
Ata nº. 074/2021

Aos 21 dias do mês de março de 2022 as 08:00 horas reuniram na sede da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar os membros do Comitê de investimentos do RPPS presente Laudir Arnildo Lobler, Fabiane Pinton, Ana Maria Vieira Gomes, Luciano Rossi, Jecelaine Barchet Lobler, Carmem Augustin e Jenifer Costa como convidada do Conselho para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Ofício nº. 002/2022 ao Conselho / Executivo; b) Adesão aos financiamentos servidores / executivo, como conselheiros veem?; c) Nova lei do Comitê de Investimento; d) Certificação dos membros novos e atuais; e) CADPREV-WEB (Nova aba) - Ficha cadastral; f) Encontro Imersão Atuarial - 22/03 - 19hs g) Preenchimento dos cargos vagos no Conselho (aposentados) h) Analisar e discutir a diversificação de aplicações - Rediscutir o plano de aplicação se for aprovado a distribuição em mais bancos e fundos; i) Assuntos discutidos em reunião e j) Assuntos gerais. Com relação ao item “a” foi entregue ao conselho e ao Poder Executivo um ofício com sugestões de alterações de leis, cumprimento de prazos e demais atualizações necessárias ao RPPS conforme segue ofício: Após reunião realizada na tarde do dia 03 de março com o comitê e com participação como convidado do conselho de previdência, chegamos, após várias discussões em pauta, aos seguintes tópicos que iremos apresentar como sugestão, conforme listagem abaixo, para serem seriamente analisados em conjunto e levados em consideração para uma possível implantação, desde que anteriormente sejam feitas as adequações necessárias nas respectivas leis correlatas. Cabe destacar que o Comitê de Investimento como previsto hoje em sua lei, é um órgão consultivo, opinativo, mas não menos importante quando o assunto a ser tratado diz respeito aos interesses de todos os servidores do quadro. Assim, passamos as sugestões para análise do Conselho e Poder Executivo:

1. Certificação do Gestor de Recursos, Presidente e demais membros do Comitê de Investimento conforme as novas regras estabelecidas na Portaria SPREV nº 14.770/2021, que em seu art. 2º, estabeleceu a data 1º de abril de 2022, para início da contagem dos prazos para as novas certificações conforme demonstrativo de certificação e prazos abaixo mencionados;

Membros titulares dos conselhos deliberativos:

1.1. Empossados antes de 1/04/2022:

1.1.1. 1/3 deverão comprovar a nova certificação (básica) até 1/4/2023 e o restante da maioria até 1/4/2024;

1.1.2. Se já tiverem a certificação prevista na Portaria MPS 519/2011 terão que comprovar a nova certificação quando a anterior perder a validade;

1.2. Empossados após 1/04/2022:

1.2.1. Terão que comprovar a nova certificação (básica) em até 1 ano, contado após a posse, se mandato for de 4 anos;

1.2.2. 6 meses após a posse, se mandato inferior a 4 anos ou por prazo indeterminado;

OBS.: a exigência é para a maioria dos membros titulares dos conselhos

Membros Responsável pela gestão de recursos:

1.1. Designado antes de 1/04/2022:

COMITÊ DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE DILERMANDO DE AGUIAR / RS

1.1.1 Se já tiver a certificação prevista na Portaria MPS 519/2011 deverá comprovar a certificação reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão e divulgada em Portaria da SPREV quando a anterior perder a validade.

1.1.2. Se for Gestor de RPPS investidor qualificado/patrimônio acima de R\$ 10 milhões: será exigida a nova certificação no nível intermediário até 1º/4/2023;

1.1.3. Gestor de RPPS investidor profissional/patrimônio acima de R\$ 500 milhões: será exigida a nova certificação no nível avançado até 1º/4/2023

1.2. Designado após 1/04/2022

1.2.1. Somente será empossado se comprovar a obtenção de certificação reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão e divulgada em portaria da SPREV no nível básico (se RPPS tiver até R\$ 10 milhões de patrimônio)

1.2.2. Se for Gestor de RPPS investidor qualificado/patrimônio acima de R\$ 10 milhões: será exigida certificação no nível intermediário até 1º/4/2023;

1.2.3. Se for Gestor de RPPS investidor profissional/patrimônio acima de R\$ 500 milhões: será exigida certificação no nível avançado até 1º/4/2023

Membros do Comitê de Investimentos:

1.3. Empossados antes de 1/04/2022:

1.3.1. Se já tiver a certificação prevista na Portaria MPS 519/2011 deverá comprovar a certificação reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão e divulgada em Portaria da SPREV quando a anterior perder a validade.

1.4. Empossados após 1/04/2022:

1.4.1. Comprovar certificação reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão e divulgada em portaria da SPREV, sendo que:

1.4.1.1. RPPS com recursos abaixo de R\$ 10 milhões: será exigida certificação básica da maioria dos membros;

1.4.1.2. RPPS investidor qualificado ou com patrimônio acima de R\$ 10 milhões: será exigida certificação no nível intermediário de 1 membro até 1/4/2024 e demais no nível básico (sendo que a maioria dos membros já deve estar certificada e o restante que não possuía certificação no nível básico terão o prazo até 1/4/2024 para obtê-la, pois antes era exigido somente da maioria);

1.4.1.3. RPPS investidor profissional ou com patrimônio acima de R\$ 500 milhões: será exigida certificação no nível avançado de 1 membro e todos os demais no nível intermediário até 1/4/2024 (sendo que a maioria dos membros já deve estar certificada no nível básico e os demais terão até 1/4/2024 para se certificarem no nível intermediário) se já tiver a certificação prevista na Portaria MPS 519/2011 deverá comprovar a certificação reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão e divulgada em Portaria da SPREV quando a anterior perder a validade.

2. Alteração da Lei Municipal nº. 877/2020 no que tange ao limite de gastos com serviços de terceiros custeado pela taxa de administração conforme determina o inciso II do caput do art. 15 da Portaria nº 19.451 de 2020, inclusive a aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração conforme **minuta de projeto em anexo**;

3. Alteração da Lei Municipal nº. 877/2020 no que tange a indicação / nomeação dos membros do Conselho **conforme minuta de projeto em anexo**;

4. Alteração da Lei Municipal nº. 877/2020 no que tange a possibilidade de concessão de empréstimos consignados aos Servidores conforme regras determinantes da Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, parágrafo 7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 12

COMITÊ DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE DILERMANDO DE AGUIAR / RS
de novembro de 2019 e minuta de orientação para operacionalização dos empréstimos consignados pelos RPPS apresentada durante a 72ª Reunião Ordinária do CNRPPS;

5. Cumprimento do prescrito inciso VII do art. 4º, no art. 56, 82, parágrafo 1º do art. 87 e 171 da Lei Municipal nº. 877/2020 no que tange a adesão ao Pró Gestão e sua implantação e consequente certificação do RPPS;

6. Cumprimento imediato do prescrito no inciso VII do art. 4º, na alínea “f” do inciso I do art. 110, parágrafo 2º do art. 156 da Lei Municipal nº. 877/2020 no que tange a publicação dos atos praticados pelo Conselho no portal da transparência;

7. Atenção ao cumprimento dos prazos previstos na Portaria MTP nº 905/2021, relativos ao CRP referentes aos novos limites e base de cálculo da taxa de administração.

Art. 3º Fica prorrogado para 30 de junho de 2022 o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, para a adoção dos procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento das disposições ali previstas, para aplicação, nos exercícios seguintes, dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração de que trata o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.

8. Alteração da Lei Municipal nº. 877/2020 no que tange a alíquota de contribuição patronal e suplementar (aporte) devida pelos entes patronais para o exercício de 2023 conforme previsão no cálculo atuarial de 2022 e **minuta de projeto em anexo**;

9. Atenção aos cumprimentos dos prazos para envio do e-social conforme fases discriminadas abaixo:

9.1. 1ª fase de 21/07/2021 a 21/11/2021;

9.2. 2ª fase de 22/11/2021 a 22/04/2022;

9.3. 3ª fase de 23/04/2022 a 10/07/2022;

9.4. 4ª fase - Não é obrigatória para servidores vinculados aos RPPS.

10. Atenção para os prazos previstos na Portaria MTP nº 905/2021, relativos ao Regime Complementar de Previdência, **conforme descrito na página 5 dos informes da SPRRS do mês de janeiro de 2022** no link https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/acontece-na-srpps/InformeSRPPSExternojaneiro22_compressed2.pdf pois o ente federativo ficará irregular no extrato previdenciário se:

10.1. Não enviar pelo Gescon até 31/3/2022 lei de instituição RPC aderente às normas gerais aplicáveis, independentemente de possuir servidores c/ remuneração acima do teto do RGPS;

10.2. Até 30/06/2022: se teve ingresso de servidores até essa data c/ remuneração acima do teto (conforme declaração enviada pelo Gescon) e não ter convênio com EFPC;

No mais, em breve encaminharemos uma minuta de projeto de lei no qual reestrutura a Lei Municipal nº. 696/2014 que cria o Comitê de Investimento.

Podemos dizer que tal proposta tem como objetivo atualizar o regramento referente as atribuições do Comitê, pois ele é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição gerais e específica hoje não só de participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, mas também acompanhar as avaliações atuarias, metas de rentabilidade dos fundos de investimento, resgate de aplicações das compensações previdenciárias, utilização do percentual da taxa de administração, arrecadação das contribuições patronais, aporte e funcional e consequente aplicação, credenciamento de instituições financeiras e de fundos de investimentos e a mais nova e provável atribuição que é a de acompanhar a operacionalização dos empréstimos consignados conforme determina a Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, parágrafo 7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e minuta de orientação para operacionalização dos empréstimos consignados pelos RPPS apresentada durante a 72ª Reunião Ordinária do CNRPPS. Além disso, gostaríamos de dizer que o Comitê sempre esteve e estará a disposição do Conselho e do Poder Executivo para buscar uma melhor gestão de nossos recursos financeiros principalmente em épocas de crise no qual precisamos estar atentos as oscilações econômicas existente. Acreditamos que, embora tenhamos dificuldades, existem mecanismos de gestão que nos auxiliam nos processos, tais como o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – O Pró-Gestão RPPS, pela Portaria MPS nº 185/2015, o qual traz a transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS, oferecendo maior proteção aos fundos previdenciários em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Para finalizar, somos defensores da profissionalização, capacitação e certificação dos gestores que colaboram nesse processo de gestão do passivo. Podemos dizer que, se até então os gestores vinham se capacitando e se certificando apenas em gestão de investimentos e mercado financeiro, o programa Pró-Gestão tem demonstrado aos RPPSs a necessidade de fazer uma gestão mais ampla da operação, visando a sustentabilidade do regime como um todo. A gestão atuarial que, como dito, interpenetra todos os processos do regime previdenciário, passa a ser utilizada, então, como norte no encaminhamento dos projetos internos, deixando de ser algo isolado e passando a ser um processo de melhoria contínua. Com relação a adesão aos financiamentos servidores / executivo foi colocado que essa questão deve ser amadurecida por parte dos conselheiros e

comite, assim como pelo Poder Executivo e após as regulamentações necessárias será feita uma avaliação da possibilidade de instituição tendo em vista a infraestrutura no que diz respeito a gestão dos referidos empréstimos consignados com recursos do RPPS aos Servidores. Com relação a nova lei do Comitê de Investimento foi dado um prazo de 60 dias para que um esboço da mesma seja divulgado entre os membros do conselho e comite para análise e posterior encaminhamento ao Poder Executivo em forma de projeto. Com relação a certificação dos membros novos e atuais mais uma vez foi explicado a forma como se dará a partir de 1º de abril aos novos membros do comite e conselho. Com relação ao CADPREV-WEB (Nova aba) - Ficha cadastral a presidente explicou que a pouco a SPREV criou mais uma aba no sistema para inclusão de dados cadastrais dos membros do conselho e comite de investimento em atendimento aos requisitos de ingresso conforme a Lei Federal nº. 9717/98. Com relação ao pedido de Encontro Imersão Atuarial - 22/03 ficou autorizada a realização desse curso para quem manifestar interesse. Com relação ao preenchimento dos cargos vagos no Conselho foi colocado que em não havendo interesse dos indicados será nomeado o primeiro suplente dos eleitos para suprir o cargo e permanecer o RPPS com um quadro minimo de servidores atuando no conselho ou comite e que vamos enviar ofício para todos os pensionistas e aposentados para ver do interesse dos mesmos colocar um representante no Conselho. Com relação a análise e discussão sobre a diversificação de aplicações - rediscutir o plano de aplicação se for aprovado a distribuição em mais bancos e fundos foi sugerido que além do BB, Caixa Federal e Banrisul, seja estudada a possibilidade de aplicação nas carteiras do banco Sicredi e outros bancos com boa rentabilidade. Com relação aos assuntos discutidos em reunião ficou acordado que vamos manter a etica prevista no art. 126 e 127 nossa Lei Municipal nº. 877/2020 com relação aos assuntos tratados em reunião e que somente aqueles que são publicados no portal da transparencia devem ser comentados e divulgados para conhecimento de todos, principalmente dos agentes politicos. Nos assuntos gerais foi sugerido com relação a implementação do programa Pró Gestão, o qual está sendo avaliado, a visitação a municípios que já possuem o mesmo, para maiores esclarecimentos. Alem disso, ficou acordado que devemos fazer uma reformulação do Regimento Interno do Conselho do RPPS. Nada mais havendo a tratar, eu Laudir Lobler, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes a essa reunião.